



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10010000586/15	18/09/2015 14:51:55	NUCLEO CAXAMBÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00320215-7 / MOACYR LEONI VERONESE		2.2 CPF/CNPJ: 028.976.288-04	
2.3 Endereço: RUA EVEZU, 53		2.4 Bairro: VILA BEATRIZ	
2.5 Município: SAO PAULO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: . -
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00320215-7 / MOACYR LEONI VERONESE		3.2 CPF/CNPJ: 028.976.288-04	
3.3 Endereço: RUA EVEZU, 53		3.4 Bairro: VILA BEATRIZ	
3.5 Município: SAO PAULO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: . -
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Nirana		4.2 Área Total (ha): 247,3200	
4.3 Município/Distrito: BAEPENDI		4.4 INCRA (CCIR): 950033058750-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10851 Livro: 2AB Folha: 211 Comarca: BAEPENDI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 528.396	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.564.160	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,51% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			247,3200
Total			247,3200
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			170,3900
Nativa - com exploração sustentável/manejo			13,1100
Pecuária			41,9000
Silvicultura Outros			17,4300
Infra-estrutura			4,4900
Total			247,3200

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
526995	7564935	SIRGAS 2000 / W	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	49,5640
Total					49,5640
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					25,4500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	15,5000
				Outro: Estradas/Acessos	0,7500
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				13,1100	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				13,1100	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					13,1100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Outro - Candeial					13,1100
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	528.396	7.564.160	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo	Manejo Sust. Candeia - Eremanthus erythropapp				13,1100
Total					13,1100
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
CARVAO NATIVO MANEJO	Manejo Sust. Candeia - Eremanthu			544,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA Serra da Mantiqueira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 23/07/2015

Data do pedido de informações complementares: 18/08/2015

Data de entrega das informações complementares: 03/09/2015

Data da emissão do parecer técnico: 18/09/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 13,1100 ha, no imóvel denominado Fazenda Nirana, situado no município de Baependi - MG, propriedade de Moacyr Leoni Veronese.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel Fazenda Nirana, localizado no município de Baependi - MG encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi, sob a matrícula 10.851, Livro 2AB, Folha 211.

O imóvel, de propriedade de Moacyr Leoni Veronese, está inserido no Bioma de Mata Atlântica, localizado em uma área montanhosa com declividade acentuada. Possui boa capacidade hídrica com nascentes e cursos d'água.

A fisionomia da vegetação nativa do imóvel é caracterizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágios inicial e médio de regeneração.

De acordo com o levantamento topográfico, as áreas destinadas à Reserva Legal possuem cobertura vegetal nativa com a fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana, com área de 49,5200 ha. As áreas de preservação permanente possuem área de 41,700 ha, e são cobertas com vegetação nativa com fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana e Campo, áreas de pastagem antropicamente consolidadas e estradas de acesso.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerente solicita a Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* no imóvel denominado Fazenda Nirana, prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII, com vistas ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia, bem como ao mínimo previsto na norma vigente e estabelecido no Anexo IV da mesma.

5. Da Análise Processual e Vistoria:

Foram apresentadas, junto ao Processo n.º 10010000586/15, protocolado neste Núcleo Regional de Caxambu, documentações inerentes ao proprietário e à propriedade em questão, inclusive Certificado de Cadastro Ambiental Rural - CAR do Imóvel.

Conforme Cadastro Ambiental Rural, as áreas destinadas à Reserva Legal possuem área de 49,5640 ha. As áreas de vegetação nativa remanescente somam 185,9725 ha. As áreas de preservação permanente possuem área de 36,9665 ha.

De acordo com o levantamento topográfico, as áreas destinadas à Reserva Legal possuem área de 49,5200 ha. As áreas de preservação permanente possuem área de 41,700 ha.

O responsável técnico apresentou justificativas para a divergência encontrada entre as áreas declaradas no CAR e no levantamento topográfico.

Foi apresentado Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e, segundo inventário florestal, fora realizada amostragem aleatória em um fragmento de candeia com área de 13,1100 ha e censo florestal em dois fragmentos de candeia, com áreas de 0,1800 e 0,8300, conforme determina a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

A área requerida para Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* apresenta-se tipicamente caracterizada, com predominância de candeia em estágio inicial a médio de regeneração, onde os indivíduos de candeia apresentam-se em grande número e bastante adensados ao longo dos fragmentos.

O instrumento dendrométrico utilizado para mensuração da Circunferência à Altura do Peito foi a fita métrica. Foi mensurada também a altura dos indivíduos, utilizando trenas e varas hipsométricas.

Foram apresentadas as equações utilizadas para os cálculos do número de parcelas e volume total. Foi utilizada a equação volumétrica descrita no Inventário Florestal de Minas Gerais e utilizou-se o diâmetro quadrático para obtenção do DAP, pois as árvores apresentavam várias bifurcações.

No fragmento 01, o inventário foi realizado por amostragem aleatória. Foi calculado o número de parcelas a ser lançada. Foram lançadas 12 parcelas, com dimensões de 600 m² cada, onde foram mensurados todos os indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5,0 cm, sendo que a exploração pretendida aborda a supressão dos indivíduos acima do respectivo diâmetro.

De acordo com o inventário-piloto, o número necessário de parcelas a serem lançadas, para atender ao limite do erro de amostragem admissível, que é de 15%, seria de 9 parcelas, contudo foram lançadas 12 parcelas.

Foi calculado o volume dos indivíduos nas 12 parcelas. De posse da média do volume, foi realizado o inventário definitivo estimando o volume total do fragmento.

Nos fragmentos 02 e 03 foi realizado censo florestal, onde foram mensurados todos os indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5,0 cm. Foi calculado o volume dos indivíduos dos fragmentos.

Foi apresentada a Análise Estrutural da Floresta, com os respectivos valores de Dominância e Abundância da espécie Candeia e espécies não-candeia.

Foi descrito o número de árvores da espécie vegetal Candeia, por classe de diâmetro e por hectare.

Foi apresentada a listagem de espécies florestais não-candeia, com respectivo nome científico e número de árvores de cada espécie.

A forma de exploração proposta foi à remoção de 50% da área basal dos indivíduos da espécie em questão.

O sistema silvicultural adotado será o Sistema de Porta-Sementes, com Regeneração Natural, sendo deixados 585 indivíduos porta-sementes por cada hectare explorado, todos marcados com tinta.

Foram implementadas cinco parcelas permanentes de controle, com área de 1.000 m².

As parcelas permanentes foram georreferenciadas, e estaqueadas para sua conferência in loco, e os indivíduos foram mensurados e lançados no cálculo do volume, conforme legislação.

Foi apresentado Cronograma das Operações de Exploração.

O sistema de exploração proposto nos estudos, mediante o corte, é o de exploração semi-mecanizada, aproveitando-se todos os fustes (para os indivíduos com mais de um fuste) e, visando otimizar condução do futuro candeial.

O escoamento do produto será realizado através de muares, usando-se trilhas de arraste para o pátio de estocagem, definidas no mapa, voltadas à minimização dos impactos ambientais na área de exploração, bem como nas demais áreas da propriedade.

Foram propostas medidas mitigadoras, de acordo com o sistema de exploração adotado para execução do plano de manejo.

Na planta topográfica foram demarcados os fragmentos a serem explorados, o n.º de parcelas permanentes de controle, os pátios de estocagem, as trilhas de arraste do material lenhoso a ser explorado, as áreas destinadas à Reserva Legal e as áreas de preservação permanente.

No formato digital (Excel) foi apresentada planilha de campo contendo os dados de MENSURAÇÕES de H (Altura), DAP (Diâmetro à altura do peito) e CAP (Circunferência à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume, conforme a equação de volume proposta, evidenciando também desta forma que foram MENSURADOS os parâmetros morfológicos dos indivíduos arbóreos para realização do inventário florestal.

Em vistoria realizada foi possível observar que os estudos apresentados relatam a realidade constatada "in loco", sendo possível a exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*.

6. Conclusão:

Trata-se de atividade de exploração florestal prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, Art. 20 do Capítulo VIII e com vistas ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia.

Foi apresentado DAE referente aos emolumentos referente à análise e vistoria para o Processo de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*.

O Plano de Manejo apresentado atende ao disposto na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 e o Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia.

Face o exposto somos de parecer FAVORÁVEL à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* no imóvel denominado Fazenda Nirana, no município de Baependi - MG para uma área de 13,1100 ha cuja volumetria total passível de exploração é de 544,00 m³.

Deverá ser comunicada ao IBAMA quanto à autorização para exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, localizada dentro dos limites da Unidade de Conservação APA Serra da Mantiqueira, de uso sustentável.

7. Condicionantes - Medidas Mitigadoras: Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; A exploração não pode exceder 50% da área basal existente; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser

depositado/estocado na área demarcada definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente com tinta vermelha as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - Eremanthus erythropappus; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal.

8. Condicionantes - Medidas Compensatórias: Deverão ser asseguradas no Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal.

9. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses

Intervenção Ambiental: supressão de vegetação nativa sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus, estágio inicial à médio de regeneração, no imóvel denominado Fazenda Nirana, no município de Baependi - MG, prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, Art. 20 do Capítulo VIII, com vistas ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia, bem como ao mínimo previsto na norma vigente e estabelecido no Anexo IV da mesma, para uma área de 13,1100 ha cuja volumetria total passível de exploração é de 544,00 m³. Medidas Mitigadoras: Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; A exploração não pode exceder 50% da área basal existente; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área demarcada definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente com tinta vermelha as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - Eremanthus erythropappus; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LARA DELLA LUCIA - MASP: 1297624-7

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 9 de setembro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER



Controle Processual 195/15

Análise ao Processo n.º 10010000586/15
que tem por objeto a execução de projeto
de manejo sustentável de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerida por **MOACYR LEONI VERONESE** a execução de projeto de manejo sustentável de vegetação nativa, mais especificamente da espécie *Eremanthus erithropappus*, conhecida vulgarmente por “Candeia”, em uma área de 13,11 ha junto a propriedade denominada Fazenda Nirana, localizada no Município de Baependi/MG.

A propriedade foi inscrita no SICAR (fls. 09/11).

Foi verificado o recolhimento de Taxa de Vistoria (fls. 142).

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de Manejo Florestal, o qual está regulado através da Resolução Conjunta Nº 1.905/2013.

O Parecer Técnico é favorável a exploração, classificando o estágio do fragmento objeto de intervenção como sendo inicial a médio de regeneração.

O empreendedor atendeu aos critérios do Termo de Referência para elaboração e execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Não foi verificado qualquer impedimento legal para a exploração, já que o fragmento possui predominância da espécie de candeia.

A Lei 11.428/06, em seu art. 28, permite o corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração, em que sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies:

“Art. 28. O corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração, em que sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies, poderão ser autorizados pelo órgão estadual competente, observado o disposto na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.”

A predominância da candeia, dentro dos parâmetros legais, foi caracterizada junto ao Plano de Manejo apresentado.

Quanto a ser espécie pioneira, a publicação “Manejo Sustentável da Candeia”, dos autores José Roberto S. Scolforo; Antônio Donizette de Oliveira e; Antônio Cláudio David, coletânea do ano de 2012, determina as espécie *Eremanthus erythropappus* (candeia), como sendo espécie pioneira.

Assim, o manejo pretendido possui respaldo legal na Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013 e na Lei 11.428/06, face sua predominância.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Sul de Minas

Dispensado de recolhimento da Reposição Florestal, de conformidade com o art. 78, §5º, V, "a", da Lei 20.922/13, devendo a taxa florestal ser recolhida caso deferido o manejo.

Conclusão

Posto isso, não encontramos óbice para o DEFERIMENTO da intervenção requerida.

A deliberação deverá ser feita pela COPA, conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Varginha, 28 de setembro de 2015.

Anderson Ramiro de Siqueira
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM SUL DE MINAS



© 2015 Google
Image © 2015 CNES / Astrium

Google earth